



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 22/2026, DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE APARELHOS PROFISSIONAIS DE ACADEMIA PARA SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DISPENSA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 09/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris/SP, representado por seu prefeito ALDO MANSANO FERNANDES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado C H EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, com sede na Estrada Municipal ARF 152+400mts, bairro Limoeiro, Autiflana – SP, CEP 15350-000, inscrita no CNPJ sob n.º 51.616.586/0001-54, representada por Fernando José Chagas, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Miguel Nunes, 50-30, bairro Jardim São Bento, Auriflana-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei federal n.º 14.133, de 01/04/2021, têm entre si justo e contratado, nos termos da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS PROFISSIONAIS DE ACADEMIA PARA SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ESTEIRA ELÉTRICA - LINHA PROFISSIONAL - 220V Dimensões mínimas: 1,940x0,840x1,350mt (CxLxA) Peso mínimo: 120kg. Capacidade mínima de Carga: 180kg. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Estrutura em tubo de aço carbono com no mínimo 03mm de espessura, roletes dianteiro e traseiro com no mínimo 58mm de diâmetro com rolamentos de primeira linha, possuindo no mínimo 06 amortecedores em suspensão no deck para garantir conforto e baixo impacto ao usuário, 04 pés de borracha para absorver impacto e vibração gerada pelo funcionamento do produto, deck	UN	02	Physicus	11.807,74	23.615,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	dupla face em MDF 30mm, lona de caminhada duplada com dispositivo anti-estatica com dimensões de no mínimo 149x51cm de área útil, motor 02 HP corrente alternada de no mínimo 50 hertz, 220V, painel digital com LCD com monitoramento de tempo – distância – caloria – pulsação – velocidade, botão de parada de energia com paralização total em até 04 segundos, botão de parada gradual. 08 programas de treinamento sendo 05 pré-definidos e mais 03 personalizados, suporte para squeeze, rodas frontais para transporte, velocidade mínima de 1,5 a 18km/h, inclinação mínima manual de 0 a 05%, capacidade de carga de no mínimo 180kg, sistema de economia de energia que desliga o painel (stand by) após 03 minutos sem utilização.					
02	MAQUINA FLEXORA E EXTENSORA CONJUGADA – LINHA PROFISSIONAL DIMENSÕES MÍNIMAS: 180cm de altura, 94cm de largura, 108cm de profundidade. CARGA MÍNIMA: 70kg CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em tubo de aço carbono com no mínimo 03 polegadas de diâmetro, espessura mínima da chapa 03mm, pintura eletrostática a pó, carenagem interna e externa cobrindo toda a extensão da torre da bateria de pesos, haste (guia dos tijolinhos) em aço inox, estofamento ergonômico e anatômica padronizado por equipamento facilitando sua manutenção/troca, estrutura elevada do solo com base em ponteira emborrachada antiderrapante, flanges de regulagem com acabamento em	UN	01	Physicus	8.904,11	8.904,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	aço inox contendo indicação numérica para facilitar e padronizar ajustes do equipamento, bateria de peso com placas de no mínimo 05kg cada contendo adesivo ilustrativo de quantidade de placa e carga, pino de tijolinho imantado para evitar deslocamentos durante a execução dos movimentos e preso a estrutura do equipamento por cabo espiral emborrachado, pegadas recobertas com manoplas injetadas e limitador, suporte plástico para armazenagem de celular e squeeze.					
03	MAQUINA PUXADA ALTA E BAIXA CONJUGADA – LINHA PROFISSIONAL Dimensões Mínimas: 234cm de altura, 96cm de largura 146cm de profundidade, carga mínima 80kgs. CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em tubo de aço carbono com no mínimo 03 polegadas de diâmetro, espessura mínima da chapa de no mínimo 03mm, pintura eletrostática a pó, carenagem interna e externa cobrindo toda extensão da torre da bateria de pesos, haste (guia dos tijolinhos) em aço inox, adesivos ilustrativos informativos de músculos trabalhados, estofamento ergonômico e anatômico padronizado por equipamento facilitando sua manutenção/troca, estrutura elevada do solo com base em ponteira emborrachada antiderrapante, flanges de regulagem com acabamento em aço inox contendo indicação numérica para facilitar e padronizar ajustes do equipamento, bateria de peso com placas de no mínimo 05kgs	UN	01	Physicus	9.402,09	9.402,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	cada contendo adesivo ilustrativo de quantidade de placa e carga, pino do tijolinho imantado para evitar deslocamentos durante a execução dos movimentos e preso a estrutura do equipamento por cabo espiral emborrachado, pegadas recobertas com manoplas injetadas e limitador, suporte plástico para armazenagem de celular e squeeze.					
04	BANCO SCOTT - LINHA PROFISSIONAL Dimensões Mínimas: 97cm Altura, 81cm Largura, 139cm Profundidade. Carga Livre. Peso mínimo: 28kg. CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em tubos de aço carbono de no mínimo 50x50mm com no mínimo 02mm de espessura. Pintura eletrostática a pó, tratamento estrutural de superfície por banho químico sequencial aquecido por imersão. Estofamento com espuma injetada de alta densidade, ergonômico e anatômico recoberto com tecido naval impermeável de alta resistência. Regulagens e ajustes com indicação numérica de posição e pegadores para facilitar o manuseio e movimentação. Apoio do antebraço com regulagem de altura, apoio da barra com proteção em capa plástica injetada e com regulagem de altura, pisante com superfície emborrachada antiderrapante, assento com regulagem de altura. Possui dois suportes para armazenamento de anilhas soldados diretamente na estrutura, protegidos com ponteira emborrachada de no mínimo 22cm de comprimento.	UN	01	Physicus	3.113,68	3.113,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

05	LEG PRESS 180° – LINHA PROFISSIONAL Dimensões Mínimas: 1,845x1,085x1,850mt.(CxLxA). Peso mínimo: 157kgs. Carga mínima: 80kgs. CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em tubo de aço carbono 50x50 com no mínimo 02mm de espessura, tratamento químico de superfície, pintura eletrostática a pó, carenagem protetora dos tijolinhos PVC, bateria de pesos em placas de ferro fundido usinado com no mínimo 05kgs cada, possui buchas plásticas entre as placas, guias dos tijolinhos em tubo redondo zincado, sistema de graduação de carga por pino imantado, molas anti-impacto na parte inferior da bateria de pesos, sistema de tração por cabo de aço 3/16 com capacidade para no mínimo 700kgs de carga, articulações com rolamentos blindados, buchas e redutores em polipropileno, pês com sapatas antiderrapantes em EVA, pegadas com manoplas emborrachadas a quente, sistema de ajuste por pino de pressão com engate rápido, estofamento ergonômico e anatômico em espuma ortopédica flocada D80 recoberto em tecido impermeável desenvolvido especificamente para fitness, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, assento com regulagem de distância e pegadas laterais emborrachadas, possui duas alças frontais para auxiliar o usuário a sair do equipamento, alavanca de exercício com base emborrachada antiderrapante, bateria de peso com base	UN	01	Physicus	7.639,42	7.639,42
----	---	----	----	----------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	articulada proporcionando um movimento mais suave e preciso.					
06	SUPINO RETO E INCLINADO CONJUGADO - LINHA PROFISSIONAL Dimensões mínimas: 1,865x1,240x1,370mt.(CxLxA). Peso 47kgs. Capacidade mínima de carga: 150kgs. CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em tubo de aço carbono 50x50 com no mínimo 02mm de espessura, tratamento químico de superfície pintura eletrostática a pó, solda MIG com gás inerte, pés com sapatas antiderrapantes em EVA, sistema de ajuste por pino de pressão com engate rápido, estofamento ergonômico e anatômico em espuma ortopédica flocada D80 recoberto em tecido impermeável desenvolvido especificamente para fitness, contendo no mínimo 05 pontos de apoio da barra, apoio da barra com proteção emborrachada para não danificar a barra, distância de 60cm entre as hastes de apoio da barra, possui suporte para apoio dos pés emborrachado e antiderrapante.	UN	01	Physicus	3.719,20	3.719,20
07	APARELHO PANTURRILHA SENTADO - LINHA PROFISSIONAL Dimensões mínimas: 82cm de altura, 72cm de largura, 140cm de profundidade. Capacidade mínima de carga de 200kgs. CARACTERISTICAS TECNICAS.: Estrutura em tubo de aço carbono 50x50mm, espessura mínima da chapa de no mínimo 02mm, pintura eletrostática a pó, estofamento ergonômico e anatômico padronizado por equipamento	UN	01	Physicus	3.410,42	3.410,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	facilitando sua manutenção/troca. Apoio dos joelhos com regulagem articulado com regulagem de altura e pegadas com acabamento emborrachado antiderrapante, possui apoio dos pés com acabamento antiderrapante, alavanca de travamento/destravamento para início do movimento, ponto de armazenagem de anilhas fixado direto na estrutura do equipamento posicionado na parte de traz do equipamento.					
08	Anilha 10kgs simples pintada	UN	08	Physicus	114,54	916,32
09	Anilha 20kgs simples pintada	UN	04	Physicus	229,06	916,24
10	Halter 06kgs pintado	UN	02	Physicus	76,26	152,52
11	Halter 07kgs pintado	UN	02	Physicus	88,95	177,90
12	Halter 08kgs pintado	UN	02	Physicus	101,64	203,28
13	Dumbbell 24kgs fixo pintado	PAR	01	Physicus	728,82	728,82
14	Protetor para barra em eva preto, dimensoes: 43cm de comprimento. Peso: 235gramas.	UN	02	Physicus	50,27	100,54
Total do Proponente					R\$ 63.000,02	

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor total da presente contratação é de R\$ 63.000,02 (sessenta e três mil reais e dois centavos);

2.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.23 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001.2203.0000 – Manut. das Ações e Serviços de Atenção Primária

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (112) - Tesouro

3. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 – Os equipamentos terão garantia de 12 meses, a contar da data da entrega.

3.2 – Os produtos deverão ser de 1º qualidade.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

4.1 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2 - O preço do contrato é irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

5. FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da data de entrega do equipamento.
- 5.2 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
- 5.3 - Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.
- 5.4 - Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.
- 5.5 - Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 dias, contados da data de solicitação do município, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pelo município.
- 5.6 - Os equipamentos de verão ser entregues pela Contratada, na sede da Academia Municipal de Saúde de Arco-Íris, sito a Rua Francisco Morales Escudeiros, 96 - Fundos, Centro – Arco-Íris/SP.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

6.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

6.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.12 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

7.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.11 - Deverá haver acompanhamento do Fiscal do Contrato no momento da montagem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

8.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

9.2 - Unilateralmente pela Administração:

9.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

9.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

9.5 - Por acordo entre as partes:

9.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

9.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

9.9 – Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

10.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

10.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - Má execução do objeto contratado.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

11.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Dispensa 01/2026, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13. DO FORO

13.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Tupã.

Arco Íris - SP, 13 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

C H EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG N°

TESTEMUNHA
RG N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS-SP

CONTRATADA: C H EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

CONTRATO N. 22/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PROFISSIONAIS DE ACADEMIA PARA SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Prefeitura do Município de Arco-Íris, 13 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Fernando José Chagas

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Ricardo de Araújo Santos

Cargo: Treinador Físico

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____